

DECRETO N.º 1729 - 31/10/2007

Publicado no Diário Oficial N.º 7589 de 31/10/2007

Súmula: Incluído o § 3º no art. 3º do Decreto n.º 4977, de 15/6/2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o § 3º no art. 3º do Decreto nº 4.977, de 15 de junho de 2005, nos seguintes termos:

"§ 3º. Alternativamente à forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, a indicação das saídas de emergência poderá ser feita por meio de displays indicativos (textos apostos à luminária), a serem fixados em locais apropriados da parte interna da carroceria e com ampla visibilidade dos passageiros, não devendo estes dispositivos serem obstruídos por qualquer obstáculo."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

ROGÉRIO WALLBACH TIZZOT,
Secretário de Estado dos Transportes

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil